

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE
SERVIÇO GRÁFICO AO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3ª REGIÃO
PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ECONOMISTA**

ANO 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Referente – Dispensa de Licitação nº 9/2024

Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Serviço Gráfico ao Conselho Regional de Economia da 3ª Região para o Evento em Comemoração ao Dia do Economista

1- DA APRESENTAÇÃO

1.1.- Nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES/ME, de 25 de novembro de 2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inicia-se os procedimentos necessários para a contratação, nos termos especificados neste Termo de Referência, de empresa especializada no serviço fornecimento de serviço gráfico para o Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE (CORECON-PE), visando ao objeto descrito no item seguinte.

2- DO OBJETO

2.1.- Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço gráfico 1 (uma) faixa de 320x70cm, 2 (dois) banners de 80x120cm e 3 (três) cheques decorativos medindo 100x40cm cm ao Conselho Regional de Economia da 3ª Região- Corecon/PE, para o “Evento em Comemoração ao Dia do Economista 2024” a ser realizado no dia 14 de agosto de 2024 no Salão de Eventos da FIEPE., localizado na Av. Cruz Cabugá, 767, sob o regime de dispensa de licitação em razão do baixo valor, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviço gráfico, com fornecimento dos itens descritos a seguir, para o “Evento em Comemoração ao Dia do Economista 2024”, conforme as especificações e as condições constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Faixa de tamanho 320x70cm. Material: lona com ilhós	Unidade	1 (um)
2	Banner de tamanho de 80x120cm.	Unidade	2 (dois)
3	Cheque decorativo de tamanho aproximado 100x40cm. Impresso em adesivo leitoso e aplicado em PVC.	Unidade	3 (três)

3.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto;

3.3.- A arte a ser colocada no banner e na faixa serão fornecidos pelo Conselho Regional de Economia da 3ª Região - Corecon/PE;

3.4.- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por trata-se de entrega única sem parcelamento ou obrigações futuras a serem cumpridas por parte do fornecedor.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1.- O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico para o Conselho Regional de Economia da 3ª Região- CORECON/PE, visando promoção da profissão do economista no evento “Evento em Comemoração ao Dia do Economista”.

4.2.- Os materiais gráficos possibilitam maior divulgação do evento, criando condições para maior participação da comunidade interna e externa e auxiliando no desenvolvimento das atividades de palestras previstas ao longo do evento, além de servirem como material informativo para o público.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral deste Conselho Regional de Economia da 3ª Região deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1 Despesas Correntes

6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços

6.3.1.3.04 Outros serviços e encargos - Pessoas Jurídicas

6.3.1.3.04.01.009 Serviços gráficos.....R\$ 1.880,00

6- DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução dos serviços e de vigência do respectivo contrato administrativo é de 1 (um) mês, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo o material ser entregue até o dia **12 de agosto de 2024** na sede do Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE, localizado na Rua do Riachuelo, 105, sala 212, Ed Círculo Católico, Boa Vista, Recife-PE, em horário de expediente: segunda à sexta-feira das 07h às 16h.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, a CONTRATANTE realizará busca por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, os seguintes documentos:

- 7.2.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
7.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

9.RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) provisoriamente, imediatamente ao recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório.

9.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.10 O material será recebido definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

9.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do §2º, II do art. 140 da Lei 14.133/21.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

1.0.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.4 Efetuar o pagamento do objeto no valor, prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.5 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10.6 O Corecon/PE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

11.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia ou validade;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 É vedada toda e qualquer manipulação que inclua ou exclua elementos ou pessoas de forma que altere a arte original a ser colocada no banner e na faixa

11.6 Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

11.7 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

12 GESTOR DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações;

12.2. O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

13.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária ou Transferência Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE;

13.3 O CORECON-PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atestado, for verificado que material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

13.4 Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATADA deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da transferência bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência e número da conta corrente (com dígito) e chave Pix;

13.5 Para o pagamento da execução do presente contrato administrativo serão utilizados recursos próprios deste Conselho, constantes do orçamento vigente, correndo por conta da dotação orçamentária especificada no instrumento convocatório desta dispensa de licitação;

13.6 Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativos à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, desde o início da prestação dos serviços até o termo final, bem como todos os encargos inerentes à completa execução do referido objeto;

13.7 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos, em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelo respectivo substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta;

14.3. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente

15.DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Na hipótese de a CONTRATADA não executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos no subitem 6.1 deste Termo de Referência, ou seja, até o dia 12 de agosto de 2024, a CONTRATANTE poderá recusar o objeto, aplicando-se multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor referente àquela Ordem de Fornecimento (OF);

15.3 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Referência ou da proposta comercial apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório será aplicada multa no importe de 5 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do serviço contratado;

15.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

15.5 A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA;

15.6 O órgão contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 Ficam, expressamente estipulados, que não se estabelece, por força do respectivo instrumento de contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Conselho Regional de Economia da 3ª Região, com relação ao pessoal que a empresa CONTRATADA, empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da mesma, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a empresa, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

17.DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Conselho Regional de Economia da 3ª Região, por meio do telefone (81) 99985-8433 ou pelo e-mail licitacoes@coreconpe.gov.br.

18.DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Subseção Judiciária de Recife, Seção Judiciária Federal no Estado de Pernambuco.

Recife-PE, 19 de julho de 2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)